



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2025

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| Portarias .....                     | 3 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....   | 4 |
| Outros atos administrativos .....   | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Extrato .....                       | 4 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 5 |
| Aviso de Licitação .....            | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2025

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.699, de 19 de ABRIL de 2022.**

***“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR, estabelecendo os valores da terra nua, e dá outras providências.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º. do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR, desde que não implique na redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal, e o constante da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.640, de 11 de maio de 2.016, em especial, o artigo 17, que define as obrigações do Conveniado, mais especificamente o inciso III, que obriga o município a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (RFB), os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

Considerando que este Município aderiu a este Convênio em 13 de fevereiro de 2009, conforme respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU);

Considerando o Ofício nº 18/2017/DRF/RPO/ GABIENTE, do Ministério da Fazenda, que informa que os Municípios deverão seguir o modelo e as aptidões agrícolas constantes no anexo único do ADE/COFIS nº 34 de 12/05/2015;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme estabelecido no inciso XXII, do art. 37 e inciso III, do § 4º, do art. 153, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.393 de 19 de dezembro de 1996, os valores Por Aptidão Agrícola, VALORES DA TERRA NUA por hectare.

**Art. 2º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de abril de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
**DECRETO Nº 6.699/2022**  
Valores Por Aptidão Agrícola  
**VALORES DA TERRA NUA por hectare**

| Ano  | Lavoura Aptidão Boa/Cultura de Primeira | Lavoura Aptidão Regular/Cultura de Segunda | Lavoura Aptidão Restrita/ Reflorestamento | Pastagem Plantada/ Pastagem | Silvicultura ou Pastagem Natural/ Campo | Preservação da Fauna e da Flora |
|------|-----------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------|
| 2022 | R\$ 67.370,00                           | R\$ 64.000,00                              | R\$ 51.200,00                             | R\$ 37.730,00               | R\$ 33.000,00                           | R\$ 21.200,00                   |

#### **DECRETO Nº 6.700, de 19 de ABRIL de 2022.**

***“Suspende o expediente nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022”.***

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o feriado nacional de Tiradentes dia 21 de abril de 2022;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º)** - Fica suspenso o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira).

**Artigo 2º)** - Nas repartições onde o serviço público é contínuo e essencial, não havendo a possibilidade de suspensão, o horário de expediente será normal, de acordo com a necessidade, exigência, escala e programação de cada repartição.

**Artigo 3º)** - Os servidores que por necessidade do serviço, tiverem a jornada normal de trabalho, poderão compensar o dia trabalhado mediante descanso em dia oportuno, a ser requerido ao seu responsável hierárquico imediato, o qual será responsável pelo deferimento.

**Artigo 4º)** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de abril de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 6.701, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

***“Inclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam incluídas na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2025

Página 3 de 5

| Nome                             | Registro<br>Geral   | Data       |
|----------------------------------|---------------------|------------|
| LUANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA | RG:<br>40.924.314-0 | 18/04/2022 |
| BEATRIZ DAS GRAÇAS PIRES         | RG:<br>49.049.691-8 | 20/04/2022 |

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de abril de 2022.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### Portarias

**PORTARIA SNJVIR 005/2022**  
**Viradouro/SP, 20 de abril de 2022**

*“Designa servidores para atuar nos segmentos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e dá outras providências, nos termos da Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019 - Regimento Interno da SNJ”*

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os trabalhos internos da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, de modo a atingir a eficiência administrativa (CRFB, art. 37, caput);

**CONSIDERANDO** a Portaria SNJVIR 007/2019 de 01 de abril de 2019, na qual Aprova e institui o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do município de Viradouro e dá outras providências;

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam os servidores **DANIEL PAZETO BASSI** e **JAIME VASSALO JUNIOR**, designados para desenvolverem os trabalhos afetos aos segmentos do Contencioso Judicial Passivo - CJP e Contencioso Judicial Fiscal - CJF.

**§1º** - A divisão de trabalho entre servidores constantes do caput se dará pelo último algarismo dos 7 (sete) primeiros que compõe o número do processo judicial, na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, independente de se tratar de processo físico, digital, recentemente distribuído ou já cadastrado no nos sistemas utilizados pela SNJ, nos seguintes termos:

**I** - O servidor **DANIEL PAZETO BASSI** atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal.

**II** - O servidor **JAIME VASSALO JUNIOR** atuará nos processos cujos últimos algarismos de que trata o §1º seja, 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 0 (zero) tanto do contencioso passivo como do contencioso fiscal.

**§2º** - O procurador responsável pelo processo principal também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração.

**Art. 2º** - Fica a servidora **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI**, designada para desenvolver os trabalhos afetos aos segmentos do Contencioso Judicial Ativo - CJA e Trâmites Especiais - TE, todos na proporção de 100%.

**Parágrafo Único.** O procurador responsável pelo processo principal também será responsável por todos e quaisquer incidentes processuais, cumprimentos de sentença e recursos processuais, independente de lhe ser atribuída uma nova numeração.

**Art. 3º** - Fica a servidora **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, designada para desenvolver os trabalhos afetos ao segmento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - SPAD, na proporção de 100%.

**Art. 4º** - Fica a servidora **BRUNA LIMA FERNANDES** designada para atuar no segmento de investigações preliminares que precederá todo e qualquer processo administrativo disciplinar ou sindicância, na proporção de 100%.

**Art. 5º** - Fica a servidora **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI** designada para desenvolver os trabalhos afetos ao segmento de Pareceres Administrativos - PA na proporção de 100%.

**Parágrafo Único.** Os pareceres administrativos podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos.

**Art. 6º** - Ficam os servidores **REGINALDO GALVÃO LOPES** e **EULLER RAFAEL CAMPOS PELIZARI**, designados para desenvolverem os trabalhos afetos ao segmento de Assessoria da Secretaria dos Negócios Jurídicos, na proporção de 100%.

**Art. 7º** - O segmento de Pareceres Licitatórios será compartilhado pelas procuradoras **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI**, **BRUNA LIMA FERNANDES** e **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**, em virtude do princípio de segregação de funções.

**§1º** - O primeiro parecer jurídico de um processo de licitação ou de processo de compra será emitido pela procuradora **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI**.

**§2º** - Nos processos de licitações ou de compras que necessitem de apenas um parecer jurídico, ou ainda nos procedimentos que envolverem exclusivamente prorrogações, aditivos, realinhamentos, reequilíbrios e procedimentos congêneres, o parecer jurídico será emitido pela procuradora **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI**.

**§3º** - Nos procedimentos licitatórios ou de compras que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2025

Página 4 de 5

necessitarem de mais de um parecer jurídico, o segundo parecer será emitido pela Procuradora **BRUNA LIMA FERNANDES**;

**§4º** - Nos procedimentos envolvendo recursos administrativos no âmbito de licitações e compras, os pareceres serão emitidos pela Procuradora **CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI**;

**§5º** - Os pareceres administrativos podem ser encaminhados a qualquer outro procurador, em virtude dos fluxos internos.

**Art. 8º** - Durante as férias de qualquer servidor da SNJ, o Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos reorganizará, provisoriamente e à sua livre convicção, os trabalhos de todos os procuradores, através de ordens de serviços ou portarias, no sentido de que nenhum procedimento seja interrompido.

**Art. 9º** - Havendo expediente de alta relevância jurídica, econômica ou social para o Município de Viradouro, assim eleito pelo Secretário dos Negócios Jurídicos, poderá o expediente, ainda que afeto, pela sua natureza, a um dos núcleos de trabalho previstos no regimento interno, ser encaminhado a qualquer um dos segmentos que o Secretário julgar competente para atuar, sob sua livre convicção.

**Parágrafo Único.** Nos casos de suspeição ou impedimento de qualquer procurador, o Secretário dos Negócios Jurídicos poderá realizar a redistribuição do feito, conforme conveniência.

**Art. 10** - Ao retornar das férias ou qualquer outro afastamento/ausência, o procurador tem o dever de verificar todas as publicações recebidas dos seus processos e expedientes, ainda que do período em que estava de férias, a fim de evitar qualquer ônus ao município.

**Parágrafo Único.** O procurador, antes do início de suas férias, deverá cumprir todos os seus prazos e pendências em aberto e que vencem até a data de seu retorno.

**Art. 11** - Os eventos e compromissos agendados no sistema informatizado para um determinado procurador, independente do responsável pelo processo e/ou segmento, deverão ser cumpridos pelo procurador que está como responsável pelo evento, ainda que o agendamento seja errôneo, para assim, evitar prejuízos ao Município de Viradouro/SP.

**Parágrafo Único.** Sob nenhuma hipótese pode o procurador deixar de atuar em defesa aos interesses indisponíveis do Município, devendo sempre dar o tratamento adequado ao procedimento.

**Art. 12.** Os segmentos que atuem em processos judiciais seguirão os prazos previstos na legislação específica ou aqueles concedidos pelo Juízo.

**Art. 13.** O segmento de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e de investigações preliminares seguirão os prazos previstos em lei.

**Art. 14.** Os Segmentos de Pareceres Administrativos e de Licitações e Contratos terão prazo fixado um a um,

conforme despacho do secretário na folha de tramitação.

**Art. 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SNJVIR 011/2021 de 12/07/2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

### COMUNICADO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

#### MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP - CNPJ 45.709.912/0001-75, comunica que está realizando a contratação emergencial e temporária de **MÉDICOS** para a **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**. A contratação se dará nos termos e com autorização da Lei Municipal 2149 de 28 de junho de 2002, para atender aos fins legais de programa de saúde pública.

A contratação emergencial decorre do término do Programa Mais Médicos e a saída dos profissionais que estavam atuando nas Unidades de Saúde do município. O cargo possui uma remuneração base de R\$ 13.631,11 para 40h semanais. Além disso, lhe é devido adicional de insalubridade no importe de 20% (R\$ 2.726,22) o que totaliza um valor bruto de R\$ 16.357,33.

Além desse valor, o médico faz jus a um auxílio alimentação mensal de R\$ 400,00. Os interessados deverão procurar a Secretaria de Saúde, junto a Rua José Borelli nº 12 - Centro - Viradouro/SP - CEP 14740-000 - Telefone: (17) 3392 8844 - E-mail: smsviradouro@gmail.com, trazendo seus documentos pessoais e currículo. No valor bruto, haverá a incidência dos descontos de previdência social e de imposto de renda de pessoa física.

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

#### Extrato de Contrato nº 067 / 2022.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 010/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Viradouro.

**Contratada:** FERNANDO ROBERTO RAMOS ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILÍNDROS COM 13 KG (P-13) E 45 KG (P-45) COMPOSTO POR PROPANO E BUTANO, INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E CORRELATOS.

**Valor:** R\$ 233.012,00.

**Vigência:** 20/04/2022 à 20/04/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano IX | Edição nº 2025

Página 5 de 5

### Homologação / Adjudicação

#### **HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS .**

O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Sr. Rafael Junqueira Ruiz**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: **DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.242.290/0001-50, pelo valor global de **R\$ 10.299,00** (dez mil duzentos e noventa e nove reais), **ADRIANA MAROUVO DOS REIS**, CNPJ: 09.622.667/0001-09, pelo valor global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 42.923.049/0001-66, pelo valor global de **R\$ 120.400,00** (cento e vinte mil e quatrocentos reais), **DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - DISTRIBUIDORA ME**, CNPJ: 08.739.660/0001-09, pelo valor global de **R\$ 1.314,00** (um mil trezentos e quatorze reais).

Viradouro/SP, em 20 de abril de 2022.

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

#### **HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 018/2022.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA RODOVIA.**

O Secretário Municipal de Governo, **Sr. Paulo Roberto Argeri Betin**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: **SERRANA VIÁRIA COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 41.976.238/0001-34, pelo valor global de **R\$ 14.686,00** (quatorze mil seiscentos e oitenta e seis reais) e, **BRICKS SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 12.591.057/0001-91, pelo valor global de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais).

Viradouro/SP, em 20 de abril de 2022.

**PAULO ROBERTO ARGERI BETIN**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2022

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.**

**Início: 20/04/2022 - Encerramento: 05/05/2022 - Horário 14h00**

**Abertura da Sessão: 05/05/2022 - Horário 14h00**

#### **Endereço**

**WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR**

**(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)**

**Tipo: Menor Valor Unitário**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICANTES VEICULARES.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail [pregao.viradouro@gmail.com](mailto:pregao.viradouro@gmail.com). Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 20 de abril de 2022.

**DANIELA DE SOUZA LIMA**

**PRESIDENTE DA CPL**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2022

**Início: 20/04/2022 - Encerramento: 05/05/2022 - Horário 09h00**

**Abertura da Sessão: 05/05/2022 - Horário: 09h00**

#### **Endereço**

**WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR**

**(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)**

**Tipo: Menor Valor Unitário**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR OKM CONFORME EMENDA 11870.186000/1210-03.**

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail [pregao.viradouro@gmail.com](mailto:pregao.viradouro@gmail.com). Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br).

Viradouro/SP, 20 de abril de 2022.

**DANIELA DE SOUZA LIMA**

**PRESIDENTE DA CPL**